



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Centro de Ensino Tecnológico (CENTEC) - Unidade Cariri		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Instituto Centro de Ensino Tecnológico (CENTEC) - Unidade Cariri, no município de Barbalha, com validade até 31 de dezembro de 2019, e reconhece o curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2018.		
<b>RELATORA:</b> Maria Palmira Soares de Mesquita		
<b>SPU Nº:</b> 2588019/2015	<b>PARECER:</b> 0848/2016	<b>APROVADO EM:</b> 04.07.2016

## I – RELATÓRIO

Francisca Renata Ventura Tenório, diretora do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (CENTEC), de Barbalha, mediante o processo nº 2588019/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Instituto e o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- Ofício da Instituição;
- Alvará de Funcionamento;
- Estatuto e Certidões Negativas;
- Laudo Técnico atestando Salubridade e Segurança;
- Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente;
- documentos dos corpos técnico e docente;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Termos de Convênios.

O CENTEC é uma organização social, e a unidade de Barbalha situa-se na Avenida José Bernardino Cavalcante Leite, s/n, km 4, Bairro Buriti, CEP: 63.180-000, e tem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.021.597/0001-49 e no Censo Escolar 10000186.

O prédio onde funciona a unidade do CENTEC - Barbalha corresponde a uma construção datada de 1933 e, apesar de se constituir em um patrimônio histórico material importante para o município, carece de manutenção permanente.



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0848/2016

Com isso a Instituição cumpre parcialmente as exigências legais no que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiências. A avaliadora sugere que os banheiros masculinos e femininos sejam adaptados para esse fim. E também não foram identificados programas de bolsas ou auxílios para alunos hipossuficientes

A biblioteca é pequena e não oferece salas para estudo em grupo ou individual. O acervo bibliográfico, segundo a avaliadora, atende parcialmente ao Plano de Curso e é pouco adequado em quantidade, relevância acadêmico-científica e atualização.

A diretora, Professora Francisca Renata Ventura Tenório, é graduada em Pedagogia - Habilitação em Administração Escolar pela Universidade Regional do Cariri (URCA). A coordenação do curso é feita por Ademar Maia Filho, tecnólogo em Recursos Hídricos/Saneamento Ambiental e licenciado em Ciências Biológicas. A Secretaria encontra-se sob a responsabilidade de Vaneide Agostinho Silva, Registro nº AAA009528 - SEDUC.

Para proceder à avaliação das condições de oferta de Curso Técnico em Meio Ambiente fora designada por este CEE a Professora Nájila Rejanne Alencar Julião Cabral, graduada em Arquitetura e Urbanismo, mestre em Saneamento Ambiental e doutora em Ciências da Engenharia Ambiental.

A professora Nájila Rejanne atribuiu os seguintes conceitos aos quesitos analisados:

<b>ASPECTOS AVALIADOS</b>	<b>CONCEITO</b>
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	REGULAR
Instalações	REGULAR
Biblioteca	INSUFICIENTE
Laboratório	REGULAR
Recursos audiovisuais	REGULAR
Aspectos de Inclusão Social	REGULAR

O Plano de Curso apresentado pela Instituição fora estruturado de acordo com o que determina as Resoluções CEC nºs 360/2000 e 413/2006, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará,



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0848/2016

e com a legislação federal pertinente.

Entre os objetivos propostos para o curso, destaca-se o de habilitar profissionais da região metropolitana do Cariri para auxiliar na elaboração, no acompanhamento e na execução de sistemas de gestão ambiental.

O plano de curso demonstra coerência entre o objetivo principal e as justificativas apresentadas, notadamente na formação de recursos humanos e naturais na produção sustentável com a redução dos impactos ambientais.

O corpo docente do curso é constituído por quatro professores, todos com autorização temporária expedida pela 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 19. É opinião da avaliadora que esse quadro seja ampliado para possibilitar aos professores condições de atuação nas áreas de extensão e pesquisa.

A Instituição disponibiliza para o curso um Laboratório de Hidrografia e Meteorologia e um Laboratório de Informática. Segundo a avaliadora, os dois laboratórios possuem estrutura adequada para o processo de ensino e aprendizagem. No Plano de curso são listados quatro laboratórios do CENTEC/Juazeiro do Norte a serem utilizados pelos alunos, que são: Laboratório de Tratamentos de Águas e Efluentes, Laboratório de Água e Solo e Laboratório de Topografia e Geoprocessamento. Foi apresentado no processo um documento emitido pelo CENTEC/Barbalha para a Secretaria de Educação solicitando transporte para os estudantes de Juazeiro do Norte.

A organização curricular do curso é composta por uma matriz de 1200 horas distribuídas em três Módulos de trezentas horas cada um e mais seiscentas destinadas ao estágio supervisionado.

### **Matriz Curricular**

<b>MÓDULO I</b>				
<b>DISCIPLINAS</b>		<b>Carga Horária</b>		
		<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Total</b>
1	Informática aplicada	21	18	39
2	Estatística Aplicada	42	-	42
3	Química Ambiental	39	-	39
<b>DISCIPLINAS</b>		<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Total</b>
4	Ecologia	45	15	60



CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0848/2016

5	Educação Ambiental e Ecoturismo	39	-	39
6	Legislação Ambiental	42	-	42
7	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	21	18	39
<b>Total de horas do Módulo I</b>		<b>249</b>	<b>51</b>	<b>300</b>

<b>MÓDULO II</b>				
<b>DISCIPLINAS</b>		<b>Carga Horária</b>		
		<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Total</b>
8	Estudo de Impactos Ambientais	42	-	42
9	Gestão Empreendedora	21	18	39
10	Gerenciamento de Resíduos	45	15	60
11	Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos para o Seminário	21	18	39
12	Controle da Poluição do ar, água e solo	45	15	60
13	Noções de geologia	45	15	60
<b>Total de horas do Módulo II</b>		<b>219</b>	<b>81</b>	<b>300</b>

<b>MÓDULO III</b>				
<b>DISCIPLINAS</b>		<b>Carga Horária</b>		
		<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Total</b>
14	Saneamento Ambiental	45	15	60
15	Gestão ambiental	45	15	60
16	Atuação Profissional e Normas Técnicas	45	15	60
17	Planejamento Territorial e Ambiental	45	15	60
18	Cartografia Ambiental	45	15	60
<b>Total de horas do Módulo III</b>		<b>225</b>	<b>75</b>	<b>300</b>

<b>MÓDULO IV</b>				
<b>DISCIPLINAS</b>		<b>Carga Horária</b>		
		<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Total</b>
19	Estágio Supervisionado	-	300	300
<b>Total de horas do Módulo IV</b>		<b>-</b>	<b>300</b>	<b>300</b>
<b>Carga Horária Total</b>		<b>693</b>	<b>507</b>	<b>1200</b>



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0848/2016

As atividades do Estágio Supervisionado serão orientadas pelo professor Ademar Maia Filho, tecnólogo em Recursos Hídricos - Saneamento Ambiental e especialista em Educação Ambiental. Os locais conveniados para a execução do estágio estão listados abaixo:

- Apicuária e Produtos Orgânicos – CEARAP;
- Análises Clínicas e Microbiológicas LTDA. - QUALITE;
- Sítio da Serra Floricultura LTDA.;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE);
- Estrelas Plantas;
- Sítio Paraíso Verde Floricultura LTDA.;
- Hidropônica Saúde Tenente Aguiar (HISATA).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 04/1999, 01/2005 e 06/2012, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e às Resoluções CEC nºs 413/2006 e 395/2005.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao relatado, constatamos que Instituto Centro de Ensino Tecnológico (CENTEC), unidade de Barbalha, possui boas condições de funcionamento e encontra-se em consonância com as leis educacionais vigentes. Votamos, pois, favoravelmente pelo seu credenciamento, até 31.12.2019, e pelo reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, 31 de dezembro de 2018.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0848/2016

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 04 de Julho de 2016.

**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**

Relatora

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**

Presidente da CESP

**Pe. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE